

Marcelo Navarro

CAMPANHA LIMPA


CASCAVEL





Redação: Marcelo Navarro

Revisão:

Diagramação: Keila Schons

Ilustração da capa: Jeferson

Diretoria

Juliano Murbach	Presidente
Nilberto Vanzo	Vice-Presidente
Helio Ideriha Junior	Secretário-Geral
Sinclair Tibola	Diretor-Tesoureiro
Charles Duvoisin	Secretária-Geral Adjunta

Conselho da Subseção

André Beck Lima	Antônio C. S. Kuhn	Maria F. André
Alexandre Barbosa	Carlos A. Bortolotto	Patrícia Guimarães
Altivir Braganholo Jr.	Celso Cordeiro	Patrícia R. Pereira
Ana M. K. da Silva	Clarice Dal Canton	Paulo A. Jarola
Andréia A. Aguilar	Gisele Mafessoni	Sueli Silva Fontolan
Andréia Belo Rosso	Rui Dias da Rosa	Conselho Estadual
Rui da Fonseca	Lauro Luiz Stoinski	Neide S. Pipa André
Antônio A. E. Filho	Marcelo Navarro	Paulo G. Fornazari

INTRODUÇÃO

O maior objetivo da Ordem dos Advogados do Brasil é defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado Democrático de Direito, os direitos humanos, a justiça social, pugnar pela boa aplicação das leis, pela rápida administração da justiça e pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas. Por isso a OAB Cascavel também participa da maior manifestação democrática nacional que são as eleições.

Acreditamos que é necessária a ampliação da discussão sobre o tema eleições para além das promessas dos candidatos. Debater o papel do cidadão neste processo democrático gera a conscientização dos eleitores de que é preciso escolher candidatos não só que tenham a chamada “Ficha Limpa”, mas que também cumpram a legislação no que diz respeito ao processo eleitoral. Além de compreender qual é a função de cada candidato que está concorrendo.



VOCÊ SABIA

Um total de 134 milhões de eleitores irá às urnas para votar em 20.839 candidatos registrados aos vários cargos em disputa. nove registros de candidaturas para presidente da República; 182 para governador; 288 para senador; 5.869 para deputado federal; 13.688 para deputado estadual e 803 para deputado distrital. No Paraná as vagas serão disputadas por 922 candidatos, O número é 11% maior do que o total de 2006, quando também houve eleições estaduais. Na ocasião, foram 825 candidatos.



O que pode e o que não pode nas eleições 2010

- É permitida a colocação de cavaletes, bonecos, cartazes, mesas para distribuição de material e bandeiras em vias públicas. Esse tipo de



propaganda deve ser móvel e não pode dificultar a movimentação de pessoas e veículos. A mobilidade, segundo legislação aprovada, é caracterizada com a colocação e a retirada dos meios de propaganda entre às 6h e 22h.

- Os candidatos às eleições de 3 de outubro também podem fazer comícios, usar alto-falantes e fazer propaganda em bens particulares através da fixação de faixas, placas, cartazes, pinturas ou inscrições até o limite de 4m². O proprietário ou responsável deve autorizar e ceder o imóvel gratuitamente para a propaganda.



- O material institucional pode ser comercializado, mas não pode conter nome e nú-



mero de candidato nem o cargo em disputa.

● Até às 22h do dia que antecede a eleição, serão permitidos distribuição de material gráfico, caminhada, carreata, passeata ou carro de som que transite pela cidade divulgando jingles ou mensagens de candidatos.



● Comícios com sonorização fixa e trio elétrico, passeatas, carreatas e reuniões públicas são permitidas no horário compreendido entre 8h e 24h. A divulgação paga na imprensa escrita e a reprodução no jornal impresso é permitida até o dia 1º de outubro.

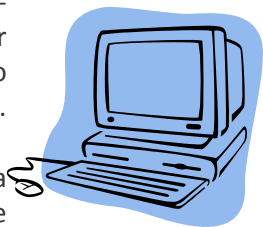


● Os candidatos, partidos ou coligações podem ter inserções de até 10 anúncios impressos, por veículo, de propaganda eleitoral, desde que sejam em datas diversas, no espaço de 1/8 de página de jornal padrão e ¼ de página de revista ou tablóide. Deverá constar no anúncio, de forma visível, o valor pago pela inserção. Caso contrário, os responsáveis pelos veículos de divulgação e os partidos, coligações ou candidatos beneficiados estão



sujeitos à multa no valor de R\$ 1 mil a R\$ 10 mil ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior.

● A propaganda eleitoral na internet poderá ser feita em site do candidato, do partido ou da coligação, com endereço eletrônico comunicado à Justiça Eleitoral. Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, partido ou coligação. Os blogs, redes sociais, sites de mensagens instantâneas e semelhantes, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos, partidos ou coligações ou de iniciativa de qualquer pessoa natural também estão liberados pra fazer propaganda.



● Na internet, é vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda paga em sites de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos; oficiais ou hospedados por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. A violação desta proibição sujeita o responsável pela divulgação da propaganda e, quando comprovado



seu prévio conhecimento, o beneficiário à multa no valor de R\$ 5 mil a R\$ 30 mil.

- Estão proibidas as pichações, inscrições a tinta, colagem de cartazes, afixação de placas, standartes, faixas e assemelhados em bens públicos como postes, viadutos, passarelas e pontes, inclusive em tapumes de obras ou prédios públicos. Quem entrar em desacordo será notificado para, no prazo de 48h, removê-la e restaurar o bem, sob pena de multa no valor de R\$ 2 mil a R\$ 8 mil.



- A propaganda é vedada ainda nos bens de uso comum como cinemas, clubes, lojas, centros comerciais, igrejas, ginásios e estádios, ainda que de propriedade privada. A proibição se estende às árvores e jardins localizados em áreas públicas, mesmo que não lhes cause dano.

- Além disso, a confecção, utilização e distribuição, por candidato ou comitê, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor está proibida. Os

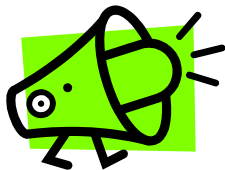


candidatos também não podem fazer showmícios ou evento semelhante para a promoção de candidato, a apresentação, remunerada ou não, de artistas com o objetivo de animar comício e reunião eleitoral é proibida.



- A propaganda em outdoors está proibida desde 2006. E, em caso de descumprimento, a empresa responsável, os partidos, as coligações e os candidatos está sujeitos à imediata retirada da propaganda irregular e ao pagamento de multa no valor de R\$ 5,3 mil a R\$ 15,9 mil.

- Alguns horários devem ser respeitados, por exemplo, o uso de alto-falantes pode ser usado das 8h às 22h e manter distância maior que 200 metros das sedes dos Poderes Executivo e Legislativo da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, das sedes dos órgãos judiciais, dos quartéis e de outros estabelecimentos militares, de hospitais e de




escolas, igrejas e teatros quando em funcionamento.

As emissoras de rádio e televisão do país devem ficar atentas às proibições impostas pela Lei das Eleições. Entre outras vedações, esses veículos de comunicação não podem dar tratamento privilegiado a candidato em seus noticiários nem na programação normal. Quem desrespeitar as regras, fica sujeito ao pagamento de multa que varia de R\$ 21.282,00 a R\$ 106.410,00 e, em caso de reincidência, a multa pode ser duplicada.



A imprensa escrita pode emitir opinião favorável a candidato. Abusos ou excessos serão apurados e punidos nos termos da Lei 64/1990, o que pode levar à cassação do registro e à inelegibilidade do beneficiado

A legislação permite a propaganda eleitoral na internet. É vedada a censura prévia, o anonimato e a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral paga na rede. Na internet, a propaganda pode ser feita em site do candidato, do partido ou coligação, com endereços eletrônicos informado à Justiça Eleitoral e hospedados, direta ou indiretamente, em provedor do serviço estabelecido no país.



Voce sabia? que os gastos para a disputa ao governo do Paraná poderão chegar a R\$70 milhões.


FUNÇÕES


Deputado Estadual

Segundo a Constituição Federal de 1988, deputado estadual é um detentor de cargo político, que tem a incumbência de representar o povo na esfera estadual. Para um candidato ser eleito, é considerada a votação de seu partido político ou coligação de partidos, além da votação recebida pelo candidato. O deputado Estadual desenvolve suas funções na Assembleia Legislativa Estadual. Em situações normais, seu mandato é de quatro anos. Entretanto, o candidato pode concorrer à reeleição diversas vezes, sem haver uma quantidade limitada de mandatos. Sua função principal no exercício do cargo é legislar, propor, emendar, alterar, revogar e derrogar leis estaduais. Além de fiscalizar as contas do governo estadual, criar Comissões Parlamentares de Inquérito e outras atribuições referentes ao cargo.

Deputado Federal

O deputado federal é o representante do povo, na integração da sociedade; a sua representação tem o cará-





ter de representação nacional embora estejam presos à sua base de sustentação política. Não há, no direito eleitoral brasileiro, a representação distrital, todavia, à exceção de poucos deputados federais que recebem votos em toda a circunscrição do Estado ou do Distrito Federal, a maioria vive em função de seu colégio eleitoral, atendendo à sua clientela política a par das suas obrigações de parlamentar afeito ao interesse nacional.

Governador do Estado


Dentre o poder executivo do Estado, o cargo de governador é o cargo político que representa a autoridade máxima. Somente em países cujo pacto é federativo, o governador é eleito de quatro em quatro anos, através de votação. A principal função do governador é de chefiar o executivo a nível estadual.

Senador

O Senador é o encarregado de representar os Estados-membros da federação, são eleitos diretamente. Cabe ao senador:

- Zelar pelos direitos constitucionais do povo;
- Propor, debater e aprovar leis de interesse nacional;
- Aprovar a escolha presidencial dos presidentes e diretores de empresas públicas, membros do poder judiciário e diplomatas;
- Autorizar operações financeiras





ras externas e condições de crédito. Fiscalizar o Presidente da república e avaliar e votar Projetos de Lei, entre outros. Seu mandato é de oito anos, o Distrito Federal e cada estado têm o direito de elegerem três senadores, independente do seu tamanho e de sua população.

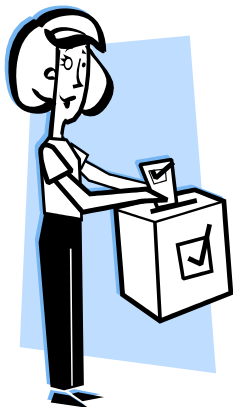
Presidente da República

O Presidente é a autoridade máxima do poder executivo nacional. São delegadas a ele as tarefas de Chefe de Estado. Seu mandato é de quatro anos podendo se reeleger (uma única vez) em eleições futuras, é eleito por voto secreto e direto. É dever do presidente zelar pelos direitos da soberania nacional, defendendo seu país e a nação que nele habita.

Você sabia? O salário de um deputado federal, de um senador e do Presidente da República é de R\$ 16.512,00. Porém deputados e senadores ganham mais R\$ 3.000 por mês de auxílio-moradia e R\$15.000 mensais de “verba indenizatória”, que inclui o ressarcimento de gastos tão variados como os de combustível e TV a cabo. O valor mensal bruto passa para R\$ 39.390,00. O salário de um deputado estadual é de R\$ 9.500,00 mais verbas. O do Governador do Paraná e do Presidente da República é de R\$ 24,5 mil.




A IMPORTÂNCIA DO VOTO




Numa democracia, como ocorre no Brasil, as eleições são de fundamental importância, além de representar um ato de cidadania. Possibilitam a escolha de representantes e governantes que fazem e executam leis que interferem diretamente em nossas vidas. Escolher um péssimo governante pode representar uma queda na qualidade de vida. Sem contar

que são os políticos os gerenciadores dos impostos que nós pagamos. Desta forma, precisamos dar mais valor a política e acompanharmos com atenção e critério tudo que ocorre em nossa cidade, estado e país. O voto deve ser valorizado e ocorrer de forma consciente. Devemos votar em políticos com um passado limpo e com propostas voltadas para a melhoria da vida da coletividade. Em primeiro lugar temos que aceitar a idéia de que os políticos não são todos iguais. Existem políticos corruptos e incompetentes, porém muitos são dedicados e procuram fazer um bom trabalho no cargo





que exercem. Mas como identificar um bom político? É importante acompanhar os noticiários, com atenção e critério, para saber o que nosso representante anda fazendo. A cobrança também é um direito que o eleitor tem dentro de um sistema democrático. Nesta época é difícil tomar uma decisão, pois os programas eleitorais nas emissoras de rádio e tv parecem ser todos iguais. Procure entender os projetos e idéias do candidato que você pretende votar. Será que há recursos disponíveis para que ele execute aquele projeto, caso chegue ao poder? Nos mandatos anteriores ele cumpriu o que prometeu? O partido político que ele pertence merece seu voto? Estes questionamentos ajudam muito na hora de escolher seu candidato.



A OAB Cascavel disponibiliza a sua estrutura para receber denúncias de irregularidade verificadas durante a campanha eleitoral deste ano com o respectivo encaminhamento para os órgãos competentes. Para tanto, basta entrar em contato através do telefone 3222-1906 ou pelo email cascavel@oabpr.org.br.



DEMOCRACIA, ORDEM E PROGRESSO

Com o objetivo de promover a transparência e a ética na política, a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Cascavel lança esta cartilha para as eleições. De forma didática e simplificada, este material divulga o que pode e o que não pode ser feito pelos candidatos durante a campanha eleitoral, além de especificar as atribuições de cada cargo e ratificar a importância do voto como agente de transformação social. Mais do que ressaltar o poder da democracia e a responsabilidade dos cidadãos como fiscalizadores do patrimônio público, a OAB reafirma seu papel, como defensora dos interesses da sociedade.

Patrocínio:

